



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N.º 031/2025

Processo nº 523/2025

Autoria: Vereadora Rosana Pinheiro

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do Município de Guarapari o Dia Municipal da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC).

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 031/2025, de iniciativa da Vereadora Rosana Pinheiro, tem por objetivo instituir, no calendário oficial de eventos do Município de Guarapari, o Dia Municipal da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), a ser celebrado anualmente no dia 19 de novembro, em consonância com a data mundialmente reconhecida para a conscientização sobre essa enfermidade.

A iniciativa pretende fomentar a realização de campanhas educativas, ações preventivas e mobilizações sociais que promovam a conscientização acerca da DPOC, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado, com o objetivo de reduzir os índices de morbidade e mortalidade associados à doença.

A matéria tramitou regularmente, tendo obtido parecer favorável da Comissão de Redação e Justiça quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade. Agora, é submetida à análise desta Comissão de Saúde e Assistência Social, para avaliação de sua pertinência e adequação sob o enfoque das políticas públicas de saúde e assistência social do Município.

II. VOTO DA RELATORA:

A proposta legislativa sob exame revela-se oportuna e alinhada às prioridades das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente no que se refere à atenção integral às doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), cuja prevenção e controle são reconhecidos como desafios estruturais para o sistema de saúde brasileiro.

A Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) é responsável por elevadas taxas de morbidade e mortalidade, impactando significativamente os indicadores epidemiológicos e sobrecarregando os serviços públicos de saúde, especialmente as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os serviços de urgência e emergência.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003200340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

De acordo com estimativas do Ministério da Saúde, a DPOC é a terceira causa de óbito entre as doenças crônicas não transmissíveis no Brasil, configurando-se como um grave problema de saúde pública que demanda ações de caráter preventivo, educativo e assistencial, articuladas no âmbito da gestão local de saúde.

Sob a perspectiva da gestão pública municipal, a instituição de uma data oficial dedicada à conscientização da DPOC pode funcionar como um instrumento estratégico de mobilização social e institucional, fortalecendo:

- A implementação das linhas de cuidado para doenças respiratórias crônicas, conforme orientações da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Crônicas;
- A articulação entre os diversos níveis de atenção à saúde, promovendo a integração entre a atenção primária — responsável pela prevenção e detecção precoce — e os serviços especializados para o tratamento e acompanhamento de casos moderados e graves;
- O desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, as instituições de ensino e organizações da sociedade civil, com vistas à promoção de ambientes saudáveis e à prevenção dos principais fatores de risco associados à DPOC, especialmente o tabagismo e a exposição a poluentes ambientais.

Importa destacar que a inclusão desta data no calendário oficial também facilita a incorporação de ações específicas no planejamento e na execução das políticas públicas municipais, podendo ser inserida nos instrumentos de gestão como: Plano Municipal de Saúde (PMS), que define as metas e prioridades sanitárias do município; Programação Anual de Saúde (PAS), orientando a execução orçamentária e financeira das ações de saúde; Relatório de Gestão (RG), como mecanismo de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

Assim, a proposta contribui para a institucionalização de políticas públicas orientadas para o enfrentamento da DPOC, reforçando a capacidade do Município em cumprir com os compromissos assumidos nos pactos interfederativos de saúde e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ampliando a efetividade das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Do ponto de vista assistencial, a medida também se reveste de especial importância, na medida em que reconhece a vulnerabilidade social de indivíduos afetados pela DPOC, que frequentemente enfrentam limitações funcionais, restrições de mobilidade e, conseqüentemente, maior dependência de serviços de assistência social e de proteção social básica.

Assim, a instituição do Dia Municipal da DPOC pode impulsionar a realização de ações articuladas entre saúde e assistência social, potencializando estratégias de acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos comunitários e garantia de direitos sociais, especialmente para os grupos mais vulneráveis.

Por fim, cabe assinalar que a implementação da proposta não impõe impacto financeiro relevante, podendo ser operacionalizada mediante a readequação de campanhas já existentes no âmbito das ações de promoção da saúde, prevenção ao tabagismo e educação em saúde, sem necessidade de criação de novas estruturas administrativas ou despesas extraordinárias.

Em suma, a proposta representa uma iniciativa tecnicamente adequada, socialmente necessária e administrativamente exequível, merecendo, portanto, o apoio desta Comissão.

Diante dessas considerações, a relatoria manifesta-se **favoravelmente** ao regular prosseguimento **do Projeto de Lei nº 031/2025**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde e Assistência Social, reunida para análise do Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria da Vereadora Rosana Pinheiro, **emite parecer favorável** ao seu regular prosseguimento, por unanimidade.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2025.

MARCELO ROSA
RELATORA

KAMILA ROCHA
RELATORA

DITO XARÉU
MEMRBO

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.